

LEI Nº 2643, DE 30/06/2009 - Pub. A Tribuna, de 02/07/2009



**FICA TOMBADO,
DEFINITIVAMENTE, A
EDIFICAÇÃO ESCOLAR SITUADA
A RUA EVARISTO DA VEIGA Nº
108, CENTRO, IDENTIFICADA
COMO UNIDADE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTO
DE OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado, definitivamente, a edificação escolar situada na Rua Evaristo da Veiga nº 108, Centro, identificada como Unidade Municipal de Educação Infantil Alberto de Oliveira, conforme decisão do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), em sua 114ª reunião, realizada em 06 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica definida como área de ambiência de proteção do referido bem, conforme delimitado em mapa anexo a esta Lei, além do próprio terreno onde situa:

- a) Liceu Nilo Peçanha e seu respectivo terreno;
- b) Rua Evaristo da Veiga e nesta os imóveis situados no lado ímpar;
- c) Trecho da Rua Cel. Gomes Machado entre os nºs 291 e 311, todos incluídos, e em seu lado par os imóveis de nº 282, vizinho à divisa posterior da Escola, e em sua extensão o terreno a este adjacente, onde se situa um galpão e que se estende até o prolongamento da divisa do Liceu Nilo Peçanha com a Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Fica limitada, na área descrita no caput deste artigo, a altura máxima de 13,00m (treze metros) para novas edificações (ou acréscimos nas existentes).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 30 DE JUNHO DE 2009.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2009
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 02/2009

10/1024/2009

Download: Anexos